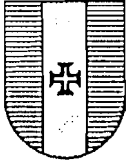


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 148

Quarta - feira, 9 de Novembro de 1994

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

## Resolução n.º 1055/94

Aprova a minuta da escritura de expropriação do imóvel necessário à construção do Sistema Adutor das Rabaças.

## Resolução n.º 1056/94

Aprova a minuta do contrato da empreitada de electrificação, montagem e desmontagem das iluminações decorativas, transporte, instalação de projectores, ensaios e lançamentos por motivo das Festas de Natal e do Fim do Ano de 1994 a 1996 e Carnaval de 1995 a 1997, em que é adjudicatária a sociedade "SIRAM-Construções, Lda."

## Resolução n.º 1057/94

Atribui um subsídio à Associação de Patinagem da Madeira, no valor de 9 000 000\$00, como apoio financeiro destinado à organização do Campeonato Europeu de Hoquei em Patins.

## Resolução n.º 1058/94

Aprova o projecto de protocolo, a celebrar entre o Governo Regional, a Câmara Municipal do Funchal e a Universidade da Madeira, em que são redefinidos e complementados os termos de execução do projecto de infraestruturas de I & D, designado por CITMA-Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira.

## Resolução n.º 1059/94

Aprova o programa base do complexo científico e tecnológico da Madeira, a designar por Madeira Tecnopolo.

## Resolução n.º 1060/94

Autoriza a realização das obras de restauro no edifício e jardins contíguos da Quinta do Monte, a levar a efeito pela "Fundação para a Renovação da Quinta do Monte".

das Rabaças", em que são expropriados Francisco Gonçalves Sardinha e consorte Cecília de Jesus Dionísio Sardinha;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## Resolução n.º. 1056/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 1994, resolveu aprovar a minuta do contrato da empreitada de "electrificação, montagem e desmontagem das iluminações decorativas, transporte, instalação de projectores, ensaios e lançamento nas épocas festivas do Natal e Fim de Ano de 1994 a 1996 e Carnaval de 1995 a 1997", em que é adjudicatária a sociedade denominada "Siram-Construções, Lda".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## Resolução n.º. 1057/94.

Nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 28 de Abril, e no âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 1994, resolveu atribuir à Associação de Patinagem da Madeira um subsídio de 9.000.000\$00, para organização do Campeonato Europeu de Hoquei em Patins.

A verba acima mencionada no montante de 9.000.000\$00 tem cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01, do orçamento privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## Resolução n.º. 1058/94

A Universidade da Madeira (UMA) celebrou com a Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (JNICT) um contrato para a concessão de uma comparticipação financeira destinada à execução de um projecto de infraestruturas de I & D designado CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, na sequência de candidatura apresentada ao Programa "Ciência".

No âmbito e nos termos deste contrato, a UMA assumiu, designadamente, as obrigações de:

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

## Resolução n.º. 1055/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 1994, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação necessária à obra de "Construção do Sistema Adutor

- assegurar a cobertura financeira global do projecto;
- executar integralmente o projecto nos prazos constantes do processo de candidatura;
- fornecer todos os elementos e informações que lhe forem solicitados pelas Estruturas de Gestão, Apoio e Acompanhamento do Programa "Ciência", para efeitos de acompanhamento e fiscalização do projecto;
- não vender, não dar em locação ou por qualquer outro modo alienar, no todo ou em parte, até ao termo da realização do projecto e durante cinco anos, sem prévia autorização da JNICT, os bens adquiridos para a execução do projecto;
- formular os pedidos de pagamento mediante apresentação dos documentos justificativos dos encargos assumidos.

Entretanto, a execução do projecto tem sido levada a efeito com a participação activa da Região Autónoma da Madeira e da Câmara Municipal do Funchal, que vêm assegurando a realização das obras, respectivamente, do edifício e instalações laboratoriais e administrativas do CITMA na Penteada e do edifício da Estação de Biologia Marítima do Cais do Carvão.

Por outro lado, e na sequência de protocolo firmado entre o Governo Regional da Madeira, a Câmara Municipal do Funchal e a Universidade da Madeira, foi constituído, entre estas entidades, o CITMA, associação de natureza privada e sem fins lucrativos, à consecução de cujo objecto se toma indispensável a exploração e gestão do edifício do CITMA na Penteada bem como o reconhecimento de um direito de preferência na utilização das instalações da Estação de Biologia Marítima do Cais do Carvão.

Subsequentemente à criação do CITMA, foi nele delegada, pela UMA, mediante aditamento ao contrato a que nos reportámos, a gestão dos actos e operações relativos ao contrato inicial, com excepção das acções respeitantes às obras de construção dos dois edifícios a que acima é feita referência, bem como acordado que a JNICT transferirá para o CITMA, no âmbito dos poderes delegados, as importâncias respeitantes à comparticipação financeira concedida.

Face às circunstâncias enunciadas, designadamente a intervenção do Governo Regional da Madeira, da Câmara Municipal do Funchal e do CITMA, operaram-se, de facto, alterações nas condições iniciais de execução do projecto de infraestruturas de I & D, designado CITMA, algumas formalizadas em instrumento contratual, outras carecendo de adequada corporização, pese embora o acordo tácito existente, expresso, nomeadamente, no ponto de situação das obras e na titularidade dos contratos às mesmas inerentes.

Assim, o Governo Regional da Madeira, a Câmara Municipal do Funchal e a Universidade da Madeira, com a concordância da JNICT, decidiram redefinir e complementar os termos de execução do projecto de infraestruturas de I & D designado CITMA-Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, celebrando um protocolo de acordo, cujo projecto se encontra elaborado e consubstancia as seguintes principais regras:

- O Governo Regional da Madeira e a Câmara Municipal do Funchal asseguram, na parte relativa à respectiva intervenção na execução do projecto, o cumprimento das obrigações assumidas pela UMA no âmbito do contrato celebrado com a JNICT.
- O Governo Regional da Madeira e a Câmara Municipal do Funchal detêm a propriedade dos imóveis cujas obras, no âmbito do projecto, decorrem sob a sua responsabilidade técnica e financeira, a saber, respectivamente, edifício e instalações laboratoriais e administrativas do CITMA na Penteada e Estação de Biologia Marítima do Cais do Carvão.
- O Governo Regional da Madeira assume o

compromisso de constituir, logo que legalmente possível, em favor da Universidade da Madeira, um usufruto sobre o edifício e instalações laboratoriais e administrativas do CITMA, na Penteada.

- O usufruto a constituir não é susceptível de trespasse a terceira entidade e extingue-se-á com a dissolução do CITMA;

- A Universidade da Madeira, no domínio dos seus direitos de usufrutuária, cederá, mediante contrato a título gratuito, a gestão e exploração deste espaço ao CITMA, pelo prazo de 10 anos, renovável por acordo das partes.

- Enquanto o direito de usufruto não puder ser constituído, o Governo Regional da Madeira assegurará o cumprimento da obrigação referida no ponto anterior.

- A Câmara Municipal do Funchal assume o compromisso, a formalizar e regulamentar por protocolo, de, relativamente ao imóvel da Estação de Biologia Marítima do Cais do Carvão, salvaguardar a sua utilização prioritária pela UMA, de acordo com as necessidades desta entidade e com preferência absoluta relativamente a quaisquer outras entidades utilizadoras, em matéria de formação graduada, pós-graduada e de I & DE no domínio da Biologia Marítima, e pelo CITMA em matéria de I & DT.

- O Governo Regional da Madeira e a Câmara Municipal do Funchal apresentarão à JNICT, para efeitos de pagamento da comparticipação financeira, os documentos justificativos dos respectivos encargos assumidos.

- A Universidade da Madeira prestará apoio às demais entidades intervenientes no projecto, tendo em vista a prossecução dos objectivos descritos no processo de candidatura oportunamente apresentado ao Programa "Ciência".

Dado o exposto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 1994, resolveu o seguinte:

1º. - Aprovar o projecto de Protocolo a celebrar entre o Governo Regional da Madeira, a Câmara Municipal do Funchal e a Universidade da Madeira em que, de acordo com os princípios enunciados, são redefinidos e complementados os termos de execução do projecto de infraestruturas de I & D designado CITMA-Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira e cujo texto fica arquivado em anexo à presente Resolução.

2º. - Delegar competência no Secretário Regional das Finanças para, em representação do Governo Regional, outorgar no referido Protocolo,

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1059/94

Considerando a importância de que se reveste para a Região e construção de um Polo Tecnológico que se assuma como vector de progresso económico e de desenvolvimento;

Considerando as sinergias que o Centro de Feiras e Congressos e o Centro de Investigação e Tecnologia, já em construção, podem gerar noutras áreas, como o ensino superior, a iniciação empresarial e o desporto;

Considerando a evidente vantagem de concentrar na mesma zona, estruturas que se complementam, em termos de objectivos;

Considerando que dessa integração decorrem evidentes economias de escala e melhor rentabilização dos espaços;

Considerando ainda que é de toda a conveniência localizar estas estruturas numa zona servida por acessos privilegiados, como o são a "Cota 200" e o novo arruamento marginal à

Ribeira de S. João;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 1994, auscultada a Câmara Municipal do Funchal, resolveu:

Aprovar o programa base do Complexo Científico e Tecnológico da Madeira, a designar por Madeira Tecnopolo, onde se prevê a implantação de um conjunto de edificações, entre as quais se incluem os espaços destinados a:

Universidade da Madeira, Biblioteca-Arquivo, Centro de Estudos de História do Atlântico, Núcleo de Apoio à Criação de Novas Empresas, Piscina Olímpica e Pavilhão Gimnodesportivo da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1060/94

Considerando que a Fundação para a Renovação da Quinta do Monte, com sede na Austria, propôs ao Governo Regional promover o restauro do Edifício e Jardins da Quinta, dada a conhecida ocupação deste espaço como residência temporária do Imperador da Austria;

Considerando o interesse desse restauro no âmbito da preservação dos valores patrimoniais e arquitectónicos da nossa Região;

Considerando que a ocupação inicialmente prevista, para instalação parcial da Universidade representaria uma utilização demasiado intensiva da Quinta, comprometendo a sua preservação como valor Histórico-Cultural, para além de outras razões que recomendam a localização das instalações universitárias numa outra zona;

Considerando ainda que a parte Norte da Quinta, de menor interesse patrimonial, desde que fisicamente isolada, poderá ter uma ocupação moderada para fins habitacionais, com as consequentes repercussões sociais;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 1994, resolveu:

- Autorizar a realização de obras de restauro no edifício e jardins contíguos da Quinta do Monte, a levar a efeito pela referida Fundação, embora sob a orientação do Governo Regional;

- Incumbir a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente de desenvolver um estudo, visando a construção com fins habitacionais, para a parte Norte da referida quinta.

- Continuar a desenvolver com a Câmara Municipal do Funchal, os acertos que permitirão transformar a assim preservada Quinta do Monte, em mais uma área de recreio e de lazer para a população.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 40\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 15%;">Completa</td> <td style="width: 15%;">(Ano)</td> <td style="width: 20%;">7 561\$00</td> <td style="width: 15%;">(Semestral)</td> <td style="width: 35%;">3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>-</td> <td>2 504\$00</td> <td>-</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 2/94 de 25 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano)	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00	Cada Série	-	2 504\$00	-	1 252\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 115\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano)	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00								
Cada Série	-	2 504\$00	-	1 252\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"